



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

TERMO DE ADITAMENTO (PRIMEIRO) N.º 242/2025-SE AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 18/2025-SE

Por este instrumento, as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 46.523.239/0001-47, representado por **JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE**, Secretário de Educação, na forma do Decreto Municipal nº 20.312/2018, e alterações, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, e, de outro, a entidade **ASSOCIAÇÃO LAPIDAR**, com endereço sede e local de atendimento na Estrada Galvão Bueno, nº 4643/4647 - Batistini - S.B.Campo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 33.237.048/0001-77, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, inscrita no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Bernardo do Campo sob nº 213374, neste ato representada por Adélia Xavier Luz, portador(a) do RG 26.135.737-2 e do Cadastro de Pessoa Física nº 178.574.258-26, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, e, considerando a instrução constante do Processo Administrativo n.º SB.099019/2021-75, resolvem celebrar o presente termo de aditamento, nos termos das cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.0 - Fica prorrogado pelo período de 6 (seis) meses consecutivos e contados de 1º de julho de 2025, o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 18/2025-SE, para a execução do Plano de Trabalho encartado nos autos do Processo Administrativo n.º SB.099019/2021-75.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata esta cláusula tem por fundamento a cláusula décima terceira do Termo de Colaboração ora aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.0 - As despesas com o presente aditamento estão estimadas em R\$ 1.010.439,14 (um milhão, dez mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quatorze centavos), e correrão por conta das dotações orçamentárias n.ºs 08.083.3.3.50.39.00.12.365.0010.2275.01, 08.083.3.3.50.39.00.12.365.0010.2275.02, 08.083.4.4.50.39.00.12.365.0010.1125.01 e 08.083.4.4.50.39.00.12.365.0010.1125.02, servindo para ocorrer com as despesas previstas no período de vigência do ajuste, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

3.0 – A transferência dos valores objeto deste aditamento só será efetuada a favor da **ENTIDADE** se constatada a regularidade da prestação de contas dos valores recebidos anteriormente.

CLÁUSULA QUARTA

4.0 – Ficam mantidas os demais termos e condições estabelecidas no Termo de Colaboração ora aditado, desde que não conflitantes com este instrumento que, para todos os efeitos e fins de direito, passa a integrar aquela avença.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições do presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias, na presença de 03 (três) testemunhas.

São Bernardo do Campo, em 30 / 06 / 2025.

JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE

Secretário de Educação

Documento assinado digitalmente



CRISTIANE CORDEIRO DA SILVA VIESSI

Data: 18/06/2025 16:27:29-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ASSOCIAÇÃO LAPIDAR

Adélia Xavier Luz

Diretora Presidente

Testemunhas:

1 _____ 2 _____ 3 _____